



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.438, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Orquestra de Concertos de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto “Concertos e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando”.

§ 1.º O Projeto “Concertos e Aprimoramento Técnico no Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando” visa ampliar e qualificar a preparação técnica vocal e teórico musical de seus atuais e futuros componentes, através de concertos públicos, arranjos, estudo musical em todos os naipes do Coral Municipal Juvenil e Grupo Vocalando, incluindo regência, ensaios e intercâmbio.

§ 2.º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, anualmente, mediante Termos Aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes e suficiente dotação orçamentária e financeira do Município, ou rescindido mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O índice utilizado para reajustar o convênio, de que trata a presente Lei, a cada renovação, será o IPC-FIPE.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.032 – Auxílio a Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Orquestra de Concertos de Erechim, em contrapartida aos recursos financeiros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

recebidos, se compromete a realizar as seguintes atividades:

- I – Apresentações culturais e públicas em eventos do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em locais previamente definidos;
- II – Ensaios semanais e ensaios gerais, prévios às apresentações;
- III – Aulas de técnica vocal, com pianista acompanhador aos coralistas;
- IV – Aulas de Teoria Musical aplicada a coralistas com momentos de aprofundamento e qualificação técnico musical;
- V – Organização do Festival de Corais.

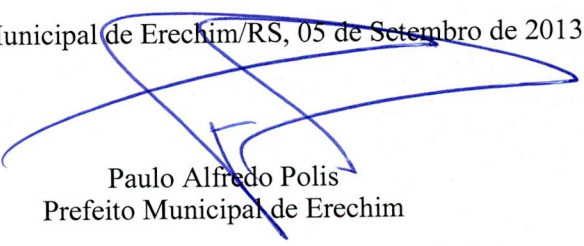
Art. 5.º A Orquestra de Concertos de Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório mensal das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio e, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2013.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.


Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.